PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 1.247/2025-SAJ-AtO
(PROC. nº 50774/2025)

Itapecerica da Serra, 26 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 195/2025, de autoria do Nobre Edil **Nerisvaldo Soares da Silva,** solicitando informações sobre o Plano de Carreira dos Funcionários Municipais da Educação, comunicamos a Vossa Excelência, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 259/2025-SE, de 22 de setembro de 2025, anexo.

Atenciosamente,

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

RENATO RAINHA
Secretário Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia

SGCT/RR/eas

Itapecerica da Serra, 22 de setembro de 2025.

Ofício Nº 259/2025 - SE.

Camara Municipal
Gabinete do Vereador

Sr. Nerisvaldo Soares da Silva (Soares)

Assunto: **Plano de Carreira dos Funcionários Municipais de Educação**
Processo E:.**50.774/ 2025**

Prezado,

Venho cumprimentar cordialmente a V.Sª, e esclarecer a solicitação elencada no Requerimento nº 195/2025 de 25 de agosto de 2025, protocolado sob o Processo E 50.774/2025 de autoria do nobre vereador Sr Nerisvaldo Soares da Silva (Soares) que "requere informações sobre o Plano de Carreira do Magistério Municipal".

A saber, informamos que atendendo a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional -LDBEN 9.394/96, em nosso município existe um Plano de Carreira do Quadro do Magistério Público Municipal de Itapecerica da Serra, sob a Lei Ordinária nº1.832 de 10 de outubro de 2007, constando alterações que fizeram necessária ao longo do processo.

Considerando, que em meados de 25 de novembro de 2024 a Secretaria de Educação através do seu representante legal da época, encaminhou a Secretaria de Assuntos Jurídicos a Minuta do Plano de Carreira elabora pela empresa contratada FEDAP (Fundação de Estudos para o Desenvolvimento da Administração Pública) para parecer e análise de forma, que fosse possível o envio do documento à Camara Municipal para a sua aprovação dentro do ano em exercício de 2024. A Secretaria

de Assuntos Jurídicos, por meio de seus representantes legais, solicitou os devidos ajustes da Minuta do Plano de Carreira pautadas em recomendações e questionamentos para o atendimento adequado aos parâmetros legais para a sua aprovação. Grifo do apontamento

> *Constante na folha 73 do expediente o verifico legal no Artigo 73, VIII da Lei 9.504/97, normas expressas quanto a vedação de revisão geral da remuneração de servidores, com prazo estabelecido "até a posse dos eleitos" (código eleitoral).*
> *Verifico ainda no Artigo 42 da Lei Complementar 101/2000, a proibição expressa de que o titular de um órgão ou poder, contraia obrigações que não possam ser cumpridas integralmente em seu mandato.*
> *Por fim, sugere manifestos do Sr. Secretário de Finanças para informações quanto à disponibilidade orçamentária.*

A saber, o expediente foi enviado novamente a Secretaria de Educação para as devidas providências de adequações e considerações, do expediente em 09 de dezembro de 2024. Em resposta a Secretaria de Educação reenvia novamente o documento através da Informação Nº 1.717/2024 – SE, datada de 18 de dezembro de 2024, sob a identificador "minuta revisada" do Plano de Carreira do Quadro do Magistério Público Municipal, atendendo a uma solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Mediante a necessidade de encaminhamentos e conclusão do expediente em pauta, a Secretaria de Educação solicita através da Informação 250/2025 – SE um novo parecer, após a análise do antigo Secretário de Educação para notificar a empresa contratada para realizar a elaboração e revisão do Plano de Carreira do Quadro do Magistério para as devidas correções da legalidade.

A Secretaria de Assuntos jurídicos opina, que a empresa contratada fosse notificada para realizar elaboração e revisão do Plano de Carreira, para prosseguimento concernente as alterações exigíveis a ser acompanhada pela Secretaria de Educação.

A Secretaria de Educação renova parecer e manifesto junto a Secretaria de Assuntos Jurídico referente ao expediente do Plano de Carreira do Quadro do Magistério através da Informação 370/2025 – SE, se foram atendidos os questionamentos exarados pelo procurador Chefe à antiga gestão da Secretaria de Educação, que reflete a não finalização dos trabalhos por parte da empresa contratada.

Em meados de 26 de março de 2025, a Secretaria de Assuntos Jurídicos informou que a Minuta do Plano de Carreira, *foi parcialmente alterado* e que a correta aplicação dos recursos públicos referentes a essa Minuta, elaborada pela empresa FEDAP (Fundação de Estudos para o Desenvolvimento da Administração Pública) e entregue em 2024, não foi, em sua essência, concluída. Ressaltando, que as questões atinentes sobre a conveniência e a ***revisão da Minuta do Plano de Carreira do Quadro do Magistério Público Municipal*** é de responsabilidade da Secretaria de Educação, respeitando as legislações em vigor conforme indicado pelo setor jurídico.

Alertando, que não houve no ano de 2024 a ampla divulgação da Minuta do Plano de Carreira ***na integra do texto existente*** formulado e elaborado pela empresa FEDAP (Fundação de Estudos para o Desenvolvimento da Administração Pública) para toda a rede municipal de educação ou para os membros da Comissão de Estudo do Plano de Carreira dos Servidores do Quadro do Magistério Municipal de Itapecerica da Serra nomeados pela Portaria 956 de 2 de julho de 2021.

A Saber, a Comissão eleita pelos pares através da Portaria 956/2021 fez a primeira entrega do esboço da Revisão da Lei 1.832/2007 que trata do Plano de Carreira do Quadro do Magistério Municipal de Itapecerica da Serra em 18/06/2022 e a entrega final em 07/11/2022 através do Processo 60.691/2022 para apreciação e demais providencias correlatas para ajuste do impacto financeiro e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, porém não houve nenhuma devolutiva formal do expediente aos membros da Comissão. Posteriormente, foi contratado em 16 de novembro de 2023 a empresa FEDAP (Fundação de Estudos para o Desenvolvimento da Administração Pública) com a finalidade de elaborar o Plano de Carreira do Quadro do Magistério de Itapecerica da Serra, sem prévia justificativa aos membros da Comissão nomeados pela Portaria 956/2021, ou validação dos trabalhos realizados por esta mesma Comissão, que poderiam ser analisados e considerados pela empresa FEDAP (Fundação de Estudos para o Desenvolvimento da Administração Pública) na elaboração da Nova Minuta.

Com base, na temática em destaque, na transparência e na seriedade sobre a revisão da Lei 1.832/2007 que trata do Plano de Carreira do Quadro do Magistério Público Municipal de Itapecerica da Serra, historicamente, essa lei não sofreu modificação na Avaliação por Merecimento no que trata da Promoção Vertical ou Promoção Horizontal do Quadro do Magistério. Para que os estudos de revisão do Plano do Carreira

avancem de forma legitima, transparente e com responsabilidade na aplicação dos recursos públicos estará sendo estudada e revisada a Lei 1.832/2007.

Considerando, a recomendação da Secretaria de Assuntos Jurídicos fez necessário a retificação da Portaria nº 956, de 02 de julho de 2021., que dispõe sobre a Comissão de Estudos do Plano de Carreira dos Servidores do Quadro do Magistério Municipal de Itapecerica da Serra, com a propositura de **reavaliação do Plano de Carreira do Quadro do Magistério Público Municipal** e ademais documentos elaborados para tal finalidade.

Devido à relevância de cumprir com as normas legais e, e m consequência da correção da Portaria acima mencionada, a Portaria 1.261, datada de 04 de setembro de 2025, começará a ter validade retroativa a partir de 01 de agosto de 2025, como foi acordado na Ata de Eleição entre os membros eleitos entre seus pares de cada cargo/função do Quadro do Magistério Público Municipal que fazem parte da Comissão de reavaliação do Plano de Carreira do Quadro do Magistério. Reiteramos que o procedimento legal relacionado à convocação e escolha dos integrantes da Comissão eleita entre seus pares ocorreu com ampla divulgação e transparência da indicação dos interessados, bem como o processo eleitoral garantindo a legitimidade do pleito. Atos anexos.

Considerando, que os inícios dos trabalhos da Comissão eleita conforme Portaria nº 1.261/2025 que trata da **reavaliação do Plano de Carreira dos servidores do Quadro do Magistério público Municipal**. A reunião inaugural ocorreu em 03 de setembro de 2025, com a finalidade de elaborar Cronograma de reuniões ordinárias para análise da Lei 1.832/2007, da Minuta integre pela Comissão nomeada pela Portaria 956/2021, através do oficio 03/2022 - Processo 60.691/2022 e da Minuta do Plano de Carreira entregue pela empresa FEDAP (Fundação de Estudos para o Desenvolvimento da Administração Pública) e demais documentos elaborados para tal finalidade, com o objetivo de ter uma análise minuciosa dos referidos documentos e dos apontamentos elencados pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, pautamos pela revisão e reavaliação orçamentária, pela necessidade do estudo dos impactos financeiros, mediante uma nova análise técnica dos efeitos da implementação, da aplicação e da viabilidade financeira a partir dos novos dados atuarial de uma nova análise técnica, não foi possível a previsão para a incluso do Plano no PPA. Visto, que a Minuta do Plano entregue pela empresa FEDAP (Fundação de

Estudos para o Desenvolvimento da Administração Pública) não foi concluída em tempo hábil no ano de 2024. Inclusive não houve manifestação da Secretaria de Finanças quanto a disponibilidade orçamentária. Mediante a explanação informamos que demais questionamentos poderão ser explanados ao longo dos estudos a serem realizados.

Aproveitamos, a oportunidade colocamo-nos a inteira disposição para esclarecimento de dúvidas e desejamos a mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IRANI CONCEICAO BACIEGA ROSCHEL:00904262820 Assinado de forma digital por IRANI CONCEICAO BACIEGA ROSCHEL:00904262820 Dados: 2025.03.24 11:51:52 -03'00'

Irani Conceição Baciega Roschel

Secretária de Educação

Ilmo Sr . Sr Nerisvaldo Soares
da Silva (Soares)
Vereador – União
Rua Lago da Matriz,
147
Bairro – centro
Itapecerica da Serra,
SP cep: 06850 – 000

PROCESSO 60691/2022 vol. 1

MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Número:	60691/2022-1
Data de Abertura:	07/11/2022 16:29
Folha:	2

Número do PROCESSO: 60691/2022-1

Data de Abertura: 07/11/2022 16:29

Requerente: MICHELA APARECIDA BILTGE

Assunto: MINUTA

Endereço de Ação:

Súmula: MINUTA DO NOVO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
OFÍCIO Nº 03/2022

MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Número:	60691/2022-1
Data de Abertura:	07/11/2022 16:29
Folha:	3

JUNTADA DE DOCUMENTO

Arquivo Enviado por:	38219577860
Data de Envio:	07/11/2022 16:38
Tipo Documento:	Arquivo Pdf
Nome do Arquivo:	60691.pdf
Descrição:	MINUTA

60691

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERR
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro - 06850-040- Itapecerica da Serra – SP
Fone: 4668-9000

Itapecerica da Serra 07 de novembro de 2022

Oficio nº **03/2022.**

A Secretaria Municipal de Educação
Sr. Márcio Bezerra Carvalho
Secretário de Educação

Assunto: **Minuta – do Novo Plano de Carreira dos Servidores do Quadro do Magistério Público Municipal de Itapecerica da Serra**

A Comissão responsável pelo Estudo e a Elaboração do Novo Plano de Carreira dos Servidores do Quadro do Magistério Público Municipal de Itapecerica da Serra, nomeados pela Portaria 893 de 11/06/2021 e Portaria 956 de 02/07/2021, no uso de suas atribuições, veem respeitosamente, enviar ao nobre Secretário da Pasta Sr. Marcio Bezerra Carvalho, a Minuta do Novo Plano de Carreira do Quadro do Magistério Público Municipal, em substituição da Lei 1.832, de 10 de outubro de 2007, que trata do atual Plano de Carreira do Quadro do Magistério Público Municipal para apreciação e demais providencias correlatas.

Aproveitamos, a oportunidade para agradecermos e desejamos a mais elevada estima e distinta consideração.

Presidente da Comissão

Autenticação: 3C276DBF7C23750338673B527A1E36B

TRÂMITE

Tramitado por: VIVIAN BACELAR SAMPAIO

Observações: SEGUE MINUTA DE NOVO PLANO DE CARREIRA

Data de Envio: 07/11/2022 16:39

Local de Envio: Primeiro Trâmite

Local Destino: SECRETARIA DE EDUCACAO

Funcionário:

Despacho: Remessa Interna

Data de Recebimento: 07/11/22 16:45

Recebido por: MARISA DE LIMA OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente por: em

MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Número:	60691/2022-1
Data de Abertura:	07/11/2022 16:29
Folha:	6

DESPACHO

Tramitado por: MARISA DE LIMA OLIVEIRA

Observações: Encaminhado via pasta para ciência do Secretário.

Data de Envio: 07/11/2022 16:47

Local de Envio: Primeiro Trâmite

Local Destino: SECRETARIA DE EDUCACAO

Funcionário:

Despacho: Recebimento Interno

Data de Recebimento: 07/11/22 16:47

Recebido por: MARISA DE LIMA OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente por: em

Itapecerica da Serra, 26 de Março de 2025.

Ao Procurador Chefe

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto a manifestação de fls 76,77 e 78 e se os questionamentos do Procurador Chefe a fls. 74 e 75 foram atendidos, solicitando, por fim, parecer quanto a viabilidade para prosseguimento da minuta de revisão do Plano de Carreira do Magistério.

Preliminarmente cumpre esclarecer que o parecer juridico cinge-se aos questionamentos eventualmente realizados no transcorrer do expediente, quanto a legalidade da tramitação do projeto de lei visando o encaminhamento de minuta referente a revisão do Plano de carreira do Magisterio.

Esclareço que conforme cota exarada a fls. 73, houve apontamentos referentes a tramitação do projeto em razão do periodo eleitoral, bem como quanto a observância ao cumprimento a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). E, tais posicionamentos foram combatidos por meio da Informação nº 1717/2024.

Quanto aos questionamentos referentes a manifestação do Sr. Procurador Chefe de fls. 73/74, verifica-se a fls. 77, manifestação nos seguintes termos: "... foram realizados mais 02(dois) encontros com o Gabinte da SE, a Fundação, empresa contratada para elaborar a revisão do Plano , **entre eles um encontro com o Procurador,** com o objetivo de esclarecer as dúvidas pertinentes, os quais foram revistos e adequados conforme orientações...".

Consigne-se que os artigos 16, 22 § 1º, 26, 30,33, 44 § 3º, 53, V, VI, 73, § 3°, 74, 76 sofreram modificação. Os artigos 93 e seguintes foram suprimidos e os demais não sofreram alteração.

Cumpre ressaltar que as questões atinentes a conveniência e oportunidade da realização de revisão do Plano do Magistério, competem, smj, a Secretaria de Educação, respeitadas as legislações existentes.

Ressalte-se, por derradeiro que por meio de empresa contratada e em reuniões realizadas com a Administração Pública foram realizadas as alterações do Plano de Magisterio, e que a minuta anexa sob o titulo "minuta revisada" foi parcialmente alterada.

Deste modo, sugere-se a regular tramitação junto a Secretaria de Educação.

É o parecer, que submeto a vossas considerações.

Katia Cristina Andrade
Procuradora Municipal
Secretaria de Assuntos Jurídicos

A
Secretaria Educação - SE
Remetemos para conhecimento e ulteriores providências, conforme manifestação da I. Procuradora.

Claudio Luiz Gonçalves Santos
Procurador Chefe

28
03
25

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo
Secretaria de Educação
Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br
Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

INFORMAÇÃO Nº 370/2025 – S.E.

Itapecerica da Serra, 19 de março de 2025.

À Secretaria de Assuntos Jurídicos
Ao Secretário Sr. Rodrigo Pires Corsini

Assunto: Parecer jurídico.

Servimo-nos do presente expediente para solicitar a análise da devolutiva apresentada pela antiga gestão da Secretaria de Educação contantes nas páginas 76, 77 e 78 e se os questionamentos do Procurador Chefe das páginas 74 e 75 foram atendidos, sendo assim, solicitamos um novo parecer da nobre Procuradoria quanto a viabilidade para prosseguimento do Plano de Carreira para apreciação da nova Comissão do Plano que será instituída.

É o que nos cabe solicitar e, na oportunidade, renovamos a nossa permanente disposição de cooperar.

Irani Conceição Baciega Roschel
Secretária Municipal de Educação

Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1.135 – Centro – 06850-040

Ao,
PROCURADOR CHEFE.

PARA ANÁLISE E DESPACHO.

I.S. 2463/25

Yan Marx Kaizer dos Santos
Assessor Especial
Secretaria municipal de Assuntos Jurídicos

À
I. Procuradora
Drª. Kátia Andrade

Favor promover análise e manifestação, em atendimento ao despacho da SD Secretaria de Educação.

I.S. 29/09/25

Claudio Luiz Gonçalves Simões
Procurador Chefe

FOLHA DE INFORMAÇÃO Proc. Nº
Proc. Nº

Fls. Nº
Ass.

À
SECRETARIA EDUCAÇÃO - SE

Remetemos para conhecimento e ulteriores providências, conforme manifestação da I. Procuradora.

I.S. 19/02/25

Claudio Luiz Gonçalves Santos
Procurador Chefe

58683/20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Itapecerica da Serra, 19 de fevereiro de 2025.

Ao Procurador Chefe

Trata-se de Informação nº 1580/2024, protocolada sob nº 58683/2024, que encaminha Minuta referente à Revisão do Plano de Carreira do Quadro do Magistério Público Municipal.

A fls. 73, foi exarado entendimento quanto as vedações em ano eleitoral, as disposições do artigo 42 da LC 101/2000 e a ausência de manifestação quanto a disponibilidade orçamentaria. A fls. 74, houve manfiestação do Sr. Procurador Chefe quanto a interpretação dos artigos do projeto de lei.

Consigne-se que por meio da Informação nº 1717/2024-SE, apresentou o então Secretario, suas justificativas e esclareceu quanto a reuniões realizadas para as alterações que entendeu pertinentes.

Cumpre a esta Procuradora, análise quanto a juridicidade do ato, em especial quanto a legalidade e demais principios norteadores da Administração, contudo, sem adentrar nos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Em razão da transição de secretários ocorrida a partir do exercicio de 2025, foi o expediente encaminhado a Sra. Secretaria para análise e manifestação, retornando para analise e parecer por meio da Informação nº 250/2025SE.

Cumpre destacar que as alterações a legislação vigente e elaboração de plano de carreira são de reponsabilidade da empresa contratada para tanto, assim, OPINO, no sentido de que seja notificada a empresa contratada para elaboração de revisão do plano de carreira, para prosseguimento concernente as alterações exigiveis, a ser acompanhada pela Secretaria de Educação.

Sendo o que me cabia analisar, remeto a vossas considerações.

Katia Cristina Andrade
Procuradora Municipal
Secretaria de Assuntos Juridicos

FOLHA DE INFORMAÇÃO Proc. Nº
Proc. Nº

Fls. Nº
Ass.

Processo
Folha 73

Ao Procurador Chefe

A minuta de revisão apresentada decorre de estudos técnicos realizados conforme contrato 54187/23.

Verifico constar no artigo 73, VIII, da lei 9.504/97, norma expressa quanto à vedação de revisão geral da remuneração de servidores, com prazo estabelecido "até a posse dos eleitos" (Código Eleitoral).

Verifico ainda no artigo 42 da lei Complementar n. 101/2000, a proibição expressa de que o titular de um órgão ou poder, contraia obrigações que não possam ser cumpridas integralmente em seu mandato.

Por fim, segue manifestação da Ass. Secretária de Finanças para informações quanto à disponibi-

bilidade orçamentária.

Assim, encaminhe-se para vossas considerações.

Em 02/12/24

Katia Cristina Andrade
OAB/SP: 282.629
Procuradora Municipal

Seguem juntado(s) nesta data ☐ folha(s) de informação e ☐ documento(s) rubricados sob nº (S)_____

em / / Ass._____

Processo
Folha 74

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
PROCURADORIA

À

Secretaria Municipal de Educação - SE

Exmo Secretário

Remetemos para conhecimento e manifestação, o despacho exarado pela I. Procuradora, bem como, apresentamos outras questões relativas à redação da presente propositura, cujo teor e textos, passamos a esclarecer, ou seja:

Art. 16
- a expressão "poderá" denota faculdade: o comando legal deve ser cogente;
- a expressão "incentivo" não é acompanhada (não especifica) das ações administrativas que serão adotadas para estimular a carreira

Art. 20 mas alíneas
- participarão também do sistema de progressão, embora prestando serviço em outros órgãos?

Art. 22
- § 1º: texto muito extenso. Separar em incisos, a fim de que, os requisitos apresentem um rol taxativo e cumulativo;
- § 2º: como será a publicação da lista, só o número para vagas disponíveis ou todos os habilitados?

Art. 26 a 28
- o que acontecerá com os habilitados excedentes?

Art. 29
- redação torna dispositivo autoexecutório, conflitando com § 2º do artigo 22 e artigo 42;

Art. 30 ~~I alíneas~~
- conflita com artigo 22 e artigo 26;

Art. 33
- ônus político;

Art. 39
- art. 38 não fala de média (ver art. 28);

Art. 40
- § único – eliminar excessão;

Art. 44
- § 3º mesmo teor do artigo 33
- § 4º conflita com o caput

Art. 47
- § 3º falta a expressão "média"
- tabela de pontos?

Art. 49
- redação complexa

Art. 53
- V: transição?
- VI: onde aparece pedido/requerimento?

Art. 54
- § único: quais critérios para revisão dos erros ou omissões?

Art. 73
- § 3º : o Anexo V se refere à atribuições dos cargos, não à vencimentos

Art. 74
- quais critérios para qualificar "difícil acesso" ?

Art. 75
- § 1º: quais critérios?

Art. 76
- corrigir redação ("quele")

Art. 92/93
- deve ser estabelecido "sistema de pedágio" para os direitos que serão implementados na transição entre um diploma legal e outro (não há legalidade em retroagir os efeitos da Lei nova, para antecipar a implementação do direito).

Art. 94
- não tem cabimento eficácia retroativa, conforme sua redação (01/01/2024) e, nem mesmo, duas leis (conflitantes) vigorando sumultaneamente (por isso a necessidade de "previsão de pedágio");
- a lei anterior deve ser revogada (total)

Art. 95
- face os apontamentos do artigo 94, esse artigo é inócuo.

Isto posto, segue para providências, com nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itapecerica da Serra, 09 de dezembro de 2024.

Cláudio Luiz Gonçalves Santos
PROCURADOR CHEFE

Itapecerica da Serra, 18 de dezembro de 2024

Processo
Folha 76

INFORMAÇÃO Nº1717/2024- SE

À Secretaria de Assuntos Jurídicos

Secretário Ibiapaba de Oliveira Martins Junior

Procurador Chefe Dr. Claudio Luiz Gonçalves Santos

Assunto: Complemento da Inf. nº 1580/2024, a qual trata da Minuta referente à Revisão do Plano de Carreira do Quadro do Magistério Público Municipal, em resposta aos questionamentos apontados tanto pela Procuradora quanto pelo Procurador Chefe.

A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, vem, por meio desta, reencaminhar a Minuta da Revisão do Plano de Carreira do Quadro do Magistério Público Municipal, após os devidos apontamentos dos Procuradores Municipais.

✓ O entendimento da Procuradora acerca da vedação no artigo 73, inciso VIII da Lei 9.504/97, (Código Eleitoral), que trata sobre a revisão geral de remuneração de servidores, entendemos que não se aplica ao caso em tela; considerando que a Resolução nº 21.054 – TSE tem a seguinte redação:

A Aprovação pela via legislativa, de proposta de reestruturação de Carreira de servidores, não se confunde com Revisão Geral de Remuneração, e, portanto, não encontra obstáculo na proibição contida no art. 73, inciso VIII, da Lei n° 9.504, de 1997. Haja vista, que a Minuta apresentada não incide em qualquer vantagem durante o atual mandato, e nem eventuais parcelas para o próximo exercício.

✓ Acerca da interpretação da aplicação do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, a LRF, observamos divergência na redação do artigo por parte da Procuradora, vejamos:

O artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) proíbe que, nos últimos dois ***quadrimestres do mandato,*** *os titulares de poder ou órgão contraiam obrigações de despesa que não possam ser cumpridas integralmente dentro do mandato.* ***A despesa deve ser cumprida integralmente dentro do mandato ou não ter parcelas a serem pagas no exercício seguinte.*** Logo, entendemos que é legítima a propositura do Plano de Carreira, bem como seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Deste modo, como demonstrado no expediente, as vantagens oriundas desta nova lei somente seriam consideradas apartir do ano de 2028, o primeiro triênio da vigência do Plano.

Acerca das regras de transição da antiga lei para a nova lei, no que trata da evolução horizontal, a sua aplicação se daria a partir do segundo semestre de 2026, ou seja, seria de responsabilidade da gestão a validação ou não destas vantagens dentro da previsão orçamentaria que já é realizada todos os anos, considerando que os servidores do Quadro do Magistério que evoluem na Horizontal não ultrapassa 50 (cinqoenta) por ano.

No que concerne aos apontamentos elencados pelo Procurador, esclarecemos que:

✓ Os artigos da minuta, que porventura estariam divergentes entre si, bem como adequações de redação e/ou outros pontos de questionamentos, com o objetivo que todos os artigos possam contribuir para uma melhor compreensão do texto apresentado, foram realizados mais 02(dois) encontros entre o Gabinete da SE, a Fundação, empresa contratada para elaborar a Revisão do Plano, entre eles um encontro com o Procurador, com o objetivo de esclarecer as dúvidas pertinentes, os quais foram revistos e adequados conforme orientações, de forma que o expediente possa ser encaminhado ainda neste exercício para a apreciação na Câmara Municipal.

Ante o exposto, solicitamos celeridade nos trâmites, nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Processo
Folha 78

Desde já, agradecendo antecipadamente,

Márcio Bezerra Carvalho
Secretário de Educação

À
Ilª Procuradora
Drª Kátia Andrade

Favor promover análise
e manifestação.

I.S. 26/12/24

Claudio Luiz Gonçalves Santos
Procurador Chefe

A Secretaria de Educação

Considerando a nova Secretaria, encaminho o expediente para análise e manifestação, considerando os questionamentos exarados pelo Procurador Chefe (ata 09.12.24)

em 02-01-25

Katia Cristina Andrade
OAB/SP: 282.629
Procuradora Municipal

Itapecerica da Serra, 18 de fevereiro de 2025.

INFORMAÇÃO Nº 250/2025 – S.E.

À Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ
Ao Secretário,
Sr. Dr. Rodrigo Pires Corsini

Assunto: Parecer sobre o Plano de Carreira de Quadro do Pessoal do Magistério

Diante dos questionamentos elencados pela Procuradoria Municipal, através Secretaria de Assuntos Jurídicos, solicito um novo Parecer, após análise do Sr. Márcio Bezerra Carvalho para que possamos notificar a Empresa que foi contratada para realizar a elaboração e revisão do Plano de Carreira do Quadro do Pessoal do Magistério para as devidas alterações e correções da legalidade e possibilidade do estudo real, junto a Comissão que será eleita para estudo juntamente com a Rede Municipal de Ensino.

Sem mais e agradecendo antecipadamente a vossa atenção.

Irani Conceição Baciega Roschel
Secretária de Educação

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo
Secretaria de Educação
Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br
Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

ATA DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS DO PLANO MUNICIPAL DE CARREIRA – QUADRO DO MAGISTÉRIO, 2025/2026

Aos (21) vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), às 07:00 e 08:00 horas, no Auditório da Prefeitura de Itapecerica da Serra, sito na Av. Eduardo Roberto Daher,1135–Centro–CEP 06850-040, reuniram-se os profissionais da área da educação para eleição dos indicados pelas entidades representativas do segmento para a participação na Comissão de Estudo do Plano de Carreira **2025/2026**, com a presença da Sra. Irani Conceição Baciega Roschel - Secretária de Educação, Suely de Camargo Milanese - Diretora de Departamento do Ensino Fundamental, Poliani Domingues da Silva - Diretora de Departamento da Educação Infantil, Solange Pituba de Camargo - Assessora Especial, Jailson Machado da Silva - Representante do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Itapecerica da Serra-SFPMIS e Representante do Sindicato dos Professores das Escolas Municipais de Barueri-SIPROEM. Conduzida pela Sra. Irani Conceição Baciega Roschel, conforme lista de presença, para realizar a eleição da COMISSÃO DE ESTUDO DO PLANO DE CARREIRA 2025. Após a Sra. Secretária explanar o assunto em questão, foi iniciada a eleição dos **Representantes dos Servidores na Área da Educação.** Houve a manifestação dos Senhores: Fabio Chaves de Andrade (P3) e Jaid Antonio Ribeiro Waishaupt (P4), que, devido não ter a Ata de indicação da Escola, foi aberto aos presentes uma votação, e por voto geral, foi permitido a participação deles na eleição. Sendo eleitos(as): para **TITULAR DA SUPERVISÃO DE ENSINO:** Michela Aparecida Biltge, para **TITULAR ORIENTADOR PEDAGÓGICO:** Fabio Moraes Simões, para **TITULAR PA:** Edimari Caldas da Silva, para **TITULAR PDI:** Bruna Aparecida de Lima Machado, para **TITULAR P1:** Adriele Cristine Esposito, para **TITULAR P2:** Erica Nunes de Oliveira Lima, para **TITULAR P3:** Fabio Chaves de Andrade, para **TITULAR P4:** Jaid Antonio Ribeiro Waishaupt. E, por indicação dos demais Segmentos, segue os membros indicados(as): **REPRESENTANTE DO SINDICATO-SFPMIS:** Jailson Machado da Silva, **REPRESENTANTE DO SINDICATO-SIPROEM:** Adamor de Souza Uchôa, **REPRESENTANTE DE PROFESSOR PAEE:** Alexandra Campos dos Reis, **REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:** Jhonathan Evangelista Oliveira Severino, **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:** Ângela Aparecida do Nascimento, **REPRESENTANTE DO ITAPREV:** Rafael de Jesus Freitas, **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:** Roseli Aparecida Bento Ferreira, **REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME:** Fernando Junior Pereira. E, na data de 24 de março de 2025 foi eleita entre os pares para **TITULAR DE DIRETOR ESCOLA:** Michele Yumme Vital. Nada mais havendo a tratar, encerramos a eleição e a presente ata que vai assinada por mim, Cristina Rodrigues de Moraes que lavrei a presente e demais presentes. Itapecerica da Serra, 21 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 1.261, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação de Portaria, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 956, de 2 de julho de 2021, renomeando
os novos membros eleitos conforme elencados abaixo, dentro do quadro do magistério para REAVALIAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, sendo a composição conforme segue:

MEMBROS TITULARES:

MICHELA APARECIDA BILTGE
Supervisor de Ensino (SE)

JAILSON MACHADO DA SILVA
Representante do Sindicato (SFPMIS)

ADAMOR DE SOUZA UCHÔA
Representante do Sindicato (SIPROEM)

FERNANDO JUNIOR PEREIRA
Representante do Conselho Municipal de Educação

ELAINE ANDRADE GONÇALVES DIAS
Representante do FUNDEB

MICHELE YUMME VITAL
Diretor de Escola (DE)

FABIO MORAES SIMÕES
Orientador Pedagógico (OP)

ALEXANDRA CAMPOS DOS REIS
Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)

EDIMARI CALDAS DASILVA
Professor Auxiliar (PA)

BRUNA APARECIDA DE LIMA MACHADO
Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI)

ADRIELE CRISTINE ESPOSITO
Professor (P1)

ERICA NUNES DE OLIVEIRA LIMA
Professor (P2)

FÁBIO CHAVES DE ANDRADE
Professor (P3)

JAID ANTONIO RIBEIRO WAISHAUPT
Professor (P4) – Educação Física

JHONATHAN EVANGELISTA OLIVEIRA SEVERINO
Representante do Executivo

ÂNGELA APARECIDA DO NASCIMENTO
Representante da Secretaria Municipal de Administração

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Representante do ITAPREV

ROSELI APARECIDA BENTO FERREIRA
Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

PRÓXIMAS REUNIÕES (2025) DO PLANO DE CARREIRA

Dia 21/10/25 – Das 9h às 12hs – Local: Sala 3 do Complexo Adm.

Dia 26/11/25 – Das 9h às 12hs – Local: Sala 3 do Complexo Adm.

Dia 18/12/25 – Das 9h às 12hs – Local: Sala 3 do Complexo Adm.

Documento